



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.190/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

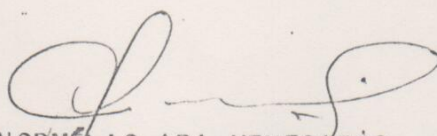
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar despesas da ordem de até R\$ 800,00 (oitocentos Reais), visando o pagamento do Transporte, com técnicos do Setor Agrícola e Lideranças Rurais de Nosso Município, até a cidade de Esteio (RS), para a participação e visita da Expo-inter (Exposição Internacional de Esteio RS), dia 03 /09/94, visando o aprimoramento e buscando conhecimentos para melhor desenvolver a Nossa Agricultura.

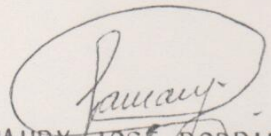
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
31 de Agosto de 1.994.
42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração